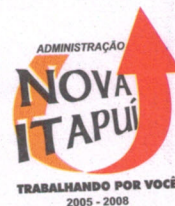




Prefeitura Municipal de Itapuí



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2009
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2009.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Itapuí: **JOSÉ GILBERTO SAGGIORO**, Prefeito Municipal de

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

ARTIGO 1º - Fica criado na Prefeitura Municipal de Itapuí mais 15 (quinze) empregos de Professor de Educação Básica com referência 14.1 da tabela de vencimentos, com jornada de trabalho de 30 horas semanais; 10 (dez) empregos de Professor de Educação Infantil com referência 12 da tabela de vencimentos, com jornada de trabalho de 24 horas semanais; 02 (dois) empregos de Leiturista com referência 07 da tabela de vencimentos, com jornada de trabalho de 40 horas semanais; 05 (cinco) empregos de Servente com referência 01 da tabela de vencimentos, com jornada de trabalho de 44 horas semanais; 02 (dois) empregos de Enfermeiro PSF com referência 17 da tabela de vencimentos, com jornada de trabalho de 40 horas semanais; 03 (três) empregos de Agente de Combate as Endemias com referência 01 da tabela de vencimentos, com jornada de trabalho de 40 horas semanais; 07 (sete) empregos de Auxiliar de Consultório Dentário ACD com referência 01 da tabela de vencimentos, com jornada de trabalho de 40 horas semanais a serem preenchidos por concurso público, regido pela CLT.

ARTIGO 2º - Os ocupantes do emprego de Professor de Educação Básica e Professor de Educação Infantil admitidos em Processo Seletivo Público e/ou contratação por tempo determinado, receberão por hora/aula trabalhada no mês, obedecendo a seguinte base de cálculo (referência inicial do emprego dividido pela carga horária mensal do referido emprego multiplicado pelo número de hora/aula trabalhada).

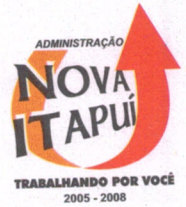


CNPJ 46.189.726/0001-15

Praça da Matriz, 73 - Centro - Itapuí - SP - Cep: 17 230-000 - SP - Fone: (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br




Prefeitura Municipal de Itapuí



ARTIGO 3º - Os encargos que a prefeitura vier a assumir nesta lei correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 03 DE FEVEREIRO DE 2009.


ADMINISTRAÇÃO
JOSE GILBERTO SAGGIORO
Prefeito Municipal

NOVA
ITAPUÍ
TRABALHANDO POR VOCÊ
2005 - 2008

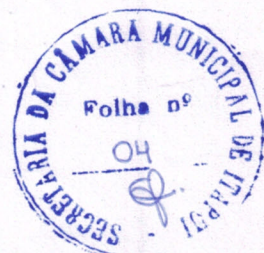




RELATÓRIO DE IMPACTO FINANCEIRO PARA CONTRATAÇÃO DE DESPESA OBRIGATORIA DE CARÁTER CONTINUADO (PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 02/2009 E 03/2009.

Em atendimento a lei 101/2000, lei de responsabilidade fiscal, art. 16 e 17 que considera despesa obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixam para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, considerando ainda, que o art. 16 exige a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes, considerando finalmente a relevância das contratações ora exigidas para o bom desenvolvimento em diversas secretarias municipais, encaminhamos a esta egrégia casa de leis, o relatório do impacto financeiro oriundo de tais contratações.

FUNÇÃO	Qtidade	REF. TABELA DE VENCIMENTOS	SALÁRIO
Professor Educação Básica	15	14.1	977,84
Professor Educação Infantil	10	12	732,14
Leiturista	02	7	570,16
Servente	05	1	443,09
Enfermeiro	02	17	1.461,61
Médicos - PSF	03	21	6.000,00
Dentistas PSF	03	20	2.000,00
Agentes Comunitários de combate a endemias	03	1	443,09
Aux. Cons. Dentário		1	443,09





Prefeitura Municipal de Itapuí



FUNÇÃO	Qtidade	SALÁRIO	Total
Professor Educação Básica	15	977,84	14.667,60
Professor Educação Infantil	10	732,14	7.321,40
Leiturista	02	570,16	1.140,32
Servente	05	443,09	2.215,45
Enfermeiro	02	1.461,61	2.923,22
Médicos – PSF	03	6.000,00	18.000,00
Dentistas - PSF	03	2.000,00	6.000,00
Agentes Comunitários de combate a endemias	03	443,09	1.329,27
Aux. Cons. Dentário	07	443,09	3.101,63
TOTAL GERAL			56.698,89

O total geral das contratações somará R\$56.698,89 (cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos), acrescidos os encargos sociais, este montante totaliza R\$ 82.212,99 (oitenta e dois mil, duzentos e doze reais e noventa e nove centavos).

O total geral da folha de pagamentos acrescidos os encargos trabalhistas antes das referidas contratações, somam o valor de R\$ 585.679,11 (quinhentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e setenta e nove centavos) o que representava o percentual de 40,41 sobre o total das receitas correntes do município. Com a aprovação da lei que autoriza as contratações acima especificadas o montante da folha com encargos passa a ser de R\$ 667.892,10 (seiscentos e sessenta e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e dez centavos).

A previsão da arrecadação para o exercício de 2009 é de R\$19.720.290,00 (dezenove milhões, setecentos e vinte mil, duzentos e noventa reais).

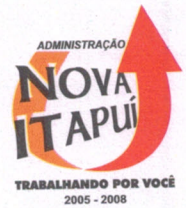


CNPJ 46.189.726/0001-15

Praça da Matriz, 73 - Centro - Itapuí - SP - Cep: 17 230-000 - SP - Fone: (14) 3664-8040 - www.itapui.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Itapuí



Metodologia de cálculo do impacto financeiro das contratações:

Total geral da folha com contratações:
667.892,10 X 12 meses = R\$ 8.014.705,20
Total da arrecadação para 2009:
R\$ 19.720.290,00

Cálculo:

$$8.014.705,20 / 19.720.290,00 = 40,64\%$$

Considerando-se que o percentual da folha de pagamento hoje está em 40,41% do total das receitas correntes líquidas da prefeitura, e que o percentual após a aprovação da lei passa para 40,64%, o impacto será de 0,23% sobre as receitas, não comprometendo assim a execução orçamentária e o equilíbrio fiscal e financeiro de 2009. A receita para cobertura dos gastos virá da melhora na arrecadação municipal, especialmente do ISS, que após o trabalho de emissão das notas fiscais pelo poder municipal e com a conseqüente melhora da fiscalização, vem aumentando de forma significativa. Contribuirá também as cobranças da dívida ativa, grande parte delas já ajuizadas e em fase de execução.

Sendo o que cabia demonstrar colocamo-nos a disposição dos Nobres Edis para esclarecimentos que ainda se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Gilberto Saggiore
Prefeito Municipal





Câmara Municipal de Itapuí

Praca da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br

AUTORGAFO Nº 002/2009 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2009

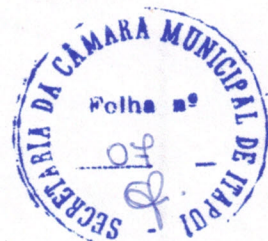
DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica criado na Prefeitura Municipal de Itapuí mais 15 (quinze) empregos de Professor de Educação Básica com referência 14.1 da tabela de vencimentos, com jornada de trabalho de 30 horas semanais; 10 (dez) empregos de Professor de Educação Infantil com referência 12 da tabela de vencimentos, com jornada de trabalho de 24 horas semanais; 02 (dois) empregos de Leiturista com referência 07 da tabela de vencimentos, com jornada de trabalho de 40 horas semanais; 05 (cinco) empregos de Servente com referência 01 da tabela de vencimentos, com jornada de trabalho de 44 horas semanais; 02 (dois) empregos de Enfermeiro PSF com referência 17 da tabela de vencimentos, com jornada de trabalho de 40 horas semanais; 03 (tres) empregos de Agente de Combate as Endemias com referência 01 da tabela de vencimentos, com jornada de trabalho de 40 horas semanais; 07 (sete) empregos de Auxiliar de Consultório Dentário ACD com referência 01 da tabela de vencimentos, com jornada de trabalho de 40 horas semanais a serem preenchidos por concurso publico, regido pela CLT.

ARTIGO 2º - Os ocupantes do emprego de Professor de Educação Basica e Professor de Educação Infantil admitidos em Processo Seletivo Público e/ou contratação por tempo determinado, receberão por hora/aula trabalhada no mês, obedecendo a seguinte base de cálculo (referencia inicial do emprego dividido pela carga horária mensal do referido emprego multiplicado pelo número de hora/aula trabalhada).

ARTIGO 3º - Os encargos que a prefeitura vier a assumir nesta lei correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.





Câmara Municipal de Itapuí

Praça da Matrix, 42 - Estado de São Paulo - Cep: 17 230-000

E-mail: camaraitapui@yahoo.com.br

Fone (14) 3664-1251

Site: www.camaramunicipalitapui.sp.gov.br



ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 06 de fevereiro de 2009.

AIRTON APARECIDO GRIMALDI

Presidente

SILENE VALINI

Secretaria

